

**PROJETO DE LEI Nº 002/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA SUPRIR NECESSIDADES EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**SILVANO ANTONIO DIAS**, Prefeito Municipal, de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

**Faz saber** que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a contratar servidores para atender e suprir as necessidades de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

| <b>Denominação da categoria</b>                                          | <b>Cargo</b> | <b>Horas semanais</b> | <b>Valor</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| Professor de Matemática                                                  | 02           | 20h                   | R\$ 1.350,44 |
| Professor de Ciências                                                    | 01           | 40h                   | R\$ 2.160,70 |
| Professor de Educação Física                                             | 02           | 40h                   | R\$ 2.700,88 |
| Professor de Educação Física                                             | 02           | 20h                   | R\$ 1.350,44 |
| Professor de Língua Estrangeira - Inglês                                 | 01           | 31h                   | R\$ 2.700,88 |
| Professor de Geografia e História                                        | 01           | 20h                   | R\$ 1.350,44 |
| Professor de Ensino Religioso                                            | 01           | 20h                   | R\$ 1.350,44 |
| Professor para Currículo por Atividade (CPA) e educação infantil         | 04           | 40h                   | R\$ 2.700,88 |
| Professor para Currículo por Atividade (CPA) e educação infantil         | 12           | 20h                   | R\$ 1.350,44 |
| Professor de Língua kaingang                                             | 01           | 27h                   | R\$ 1.823,09 |
| Professor de Português                                                   | 01           | 20h                   | R\$ 1.350,44 |
| Professor para Currículo por Atividade (CPA) – com especialização em AEE | 01           | 40h                   | R\$ 3.476,50 |

**§ 1º** - A contratação será efetuada e precedida de Processo Seletivo Simplificado.

**§ 2º** - As contratações serão até o final do ano letivo de 2020 ou enquanto não for substituído pelo concurso 001/2019 que está em andamento.

**Art. 2º** - Os contratos serão de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e os servidores vinculados ao regime geral da previdência social.

**Art. 3º** - Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

**Art. 4º** - Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 5º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,  
08 de janeiro de 2020.

**SILVANO ANTONIO DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente!**

**Senhora Vereadora, Senhores Vereadores!**

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para a contratação temporária de servidores tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, visando atender ao ano letivo que está por se iniciar assim como o projeto de lei comporta a autorização para a abertura do crédito adicional, para alocar as despesas normais dos atos de contratações.

A demanda é urgente, pois as aulas iniciarão no dia 17 de fevereiro de 2020 e existe a necessidade urgente e excepcional de suprir os cargos mencionados no projeto.

Cabe salientar que esses professores serão alocados de acordo com a necessidade da secretaria de educação, nas três escolas do município, como também na escola Joaquim Nabuco que está sendo municipalizada.

Também cabe informar que o concurso 001/2019, que tem como provimento vários cargos de professores para o município, será homologado no final do mês de abril, assim que tivermos o resultado começaremos a nomear os candidatos para suprir as vagas existentes.

Essas são as justificativas que me levam a apresentar o projeto à apreciação de Vossas Excelências.

Por tais razões é que encaminhamos o presente projeto com a devida antecedência para o que rogamos a apreciação e aprovação do presente em regime de urgência na forma do que dispõe o art. 169, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Contudo, à douta apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,  
08 de janeiro de 2020.

**SILVANO ANTONIO DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL